



LEI N.º 503/2022

Reajusta o salário-base dos cargos de provimento efetivo, em comissão e temporário do Município de Carnaubeira da Penha-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece o salário-base aplicável a todos os cargos de provimento efetivo, bem como inativos e pensionistas, comissionados e temporários da Administração Direta e Indireta do Município de Carnaubeira da Penha-PE.

Art. 2º O salário-base deste Município passa a ser de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), ficando reajustado a partir de 01 de janeiro de 2022.

§ 1º Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário-base corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se como salário-base o valor do vencimento fixado por meio de Lei Municipal.

§ 3º Cabe às Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, junto ao setor contábil, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º As despesas decorrentes do referido reajuste serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2022.

Rua Joaquim Germano, N.º 49, Centro, Carnaubeira da Penha-PE, CEP: 56.420-000.
Fone: (87) 3877-8156 - E-mail: prefeituradecarnaubeiradapenha@gmail.com



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº 503/2022 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, no dia 13 de janeiro de 2022, conforme prevê a alínea "b" do inciso I do art. 97 da Constituição de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Carnaubeira da Penha-PE, 13 de janeiro de 2022.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional